



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

Aos dois dias do mês de setembro de 2019, autorizado pelo ato das folhas (212) do processo de Pregão Eletrônico nº 062/2019, Processo de Registro de Preços nº 103/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 047/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, representado pelo Sr(a). Franciele Rover Bianchini, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
15	490	UN	ESCOVA DE NYLON FORMATO OVAL P/ LAVAR ROUPA	GAÚCHA	R\$ 1,62	R\$ 793,80
38	550	UN	RODO COM ESPUMA PARA ENCERAR - COM CABO	GAÚCHA	R\$ 5,09	R\$ 2.799,50
51	1.000	UN	SACO DE LIXO 100L BRANCO	BIOPLAST	R\$ 0,29	R\$ 290,00
54	10.000	UN	SACO DE LIXO 40 LTS SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS REFORÇADO	BIOPLAST	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
60	2520	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA N. 4 C/ CABO ROSQUEÁVEL	VARRE TUDO	R\$ 7,42	R\$ 18.698,40

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$23.581,70 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

- A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00 02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa

Pagina nº 1



- 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 062/2019
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 062/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr Alan Roberto Nogueira, representante da Secretaria Municipal de Administração; Sr César Augusto de Almeida Vallin, representante da Secretaria Municipal de Saúde aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13.

- 14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. Franciele Rover Bianchini, representando a detentora.

Itajubá, 02 de setembro de 2019.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Franciele Rover Bianchini Detentora da Ata

VISTO DOS FISCAIS